



Wilson, Sons

Código de Conduta - Ética da Wilson Sons S.A.

A Wilson Sons S.A. (“Companhia”), por meio deste **Código de Conduta Ética**, pretende disseminar os valores morais e éticos que norteiam suas diversas unidades de negócio pelo Brasil.

18 de março de 2025

CONTATOS DE IR:

ri@wilsonsons.com.br
+55 21 3504-4122

ENGAJE CONOSCO:



wilsonsons.com.br/ir

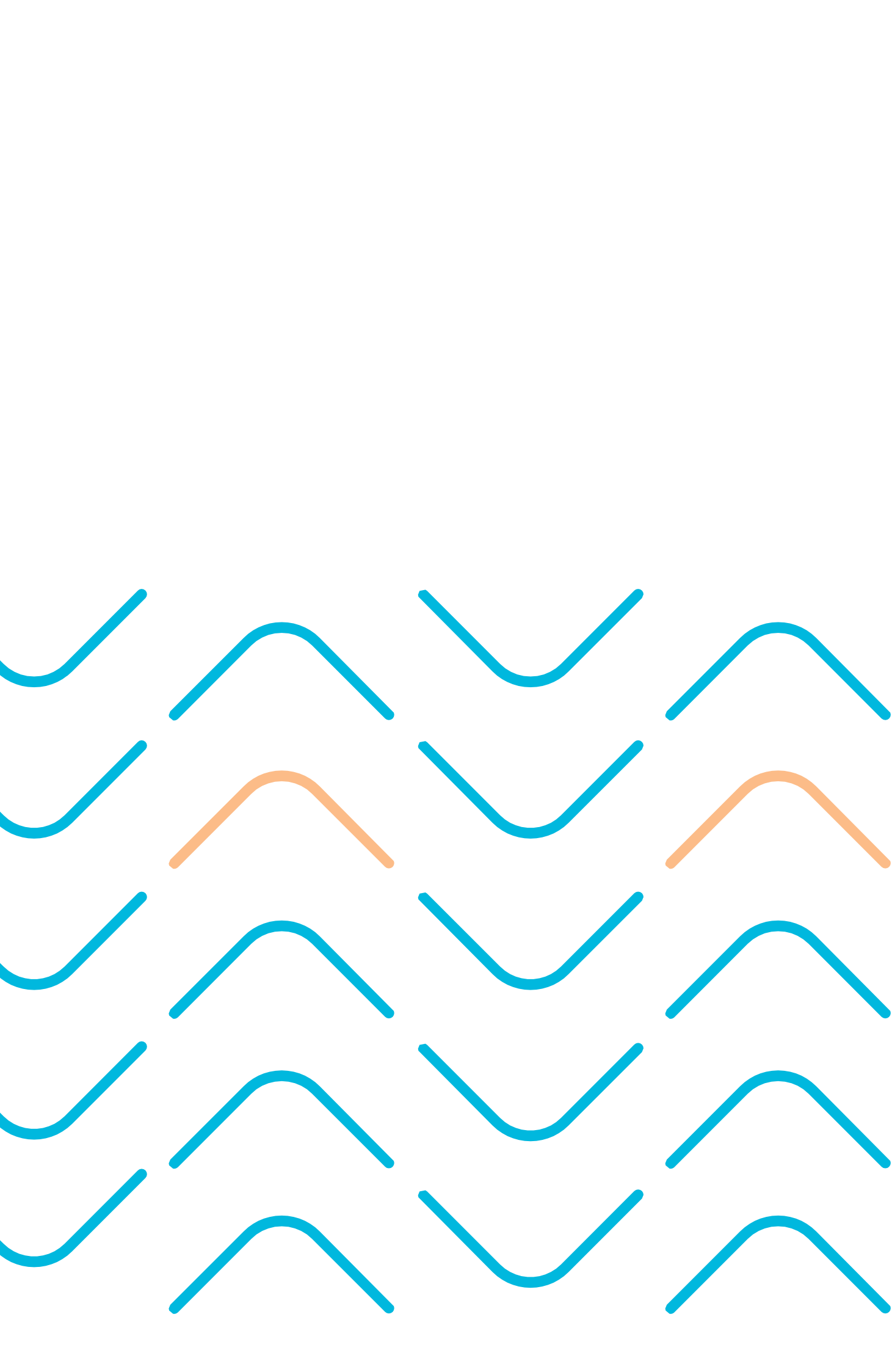


[Instagram.com/WilsonSons](https://www.instagram.com/WilsonSons)



[YouTube.com/WilsonSonsIR](https://www.youtube.com/WilsonSonsIR)





Índice

- Mensagem do Presidente 5
- Perfil Corporativo 6
- Aprovação 6
- Identidade Corporativa 7
- Compromisso Institucional..... 8
- Objetivo 10
- Abrangência..... 10
- Princípios do Código de Conduta 11
- Compromissos de Conduta Ética 18
- Relacionamento com agentes públicos 19
- Brindes, presentes e hospitalidades 20
- Disposições complementares..... 22
- Sanções Disciplinares 24
- Disposições finais 25

01

Mensagem do Presidente

Prezados colaboradores,

Com mais de 180 anos de existência, a Wilson Sons, ao longo de sua trajetória, sempre conduziu os seus negócios com altos padrões éticos e morais. O nosso comprometimento no cumprimento desses elevados padrões é traduzido por meio da solidez e da perenidade da companhia, que nos permite gerar vínculos sustentáveis e de confiança com os diferentes públicos com os quais nos relacionamos.

Nosso Código de Conduta Ética busca fornecer, de maneira clara e simples, regras e princípios que devem guiar todas as nossas ações. Estamos cientes do nosso papel indutor das transformações necessárias para o enfrentamento dos grandes desafios do nosso país e da humanidade, e entendemos o papel protagonista dos cidadãos e das organizações.

O nosso compromisso e o engajamento rigorosos em corresponder às diretrizes contidas neste Código são essenciais para a vivência do nosso Propósito e o alcance da nossa Estratégia. Para isso, devemos reforçar, dia após dia, a nossa forte Cultura e os Princípios de conduta ética, para que sejam, não só conhecidos, como também praticados por todos nós.

Conto com o empenho de todos para disseminarmos os preceitos aqui contidos.

Integridade é um valor inegociável, todos somos responsáveis por salvaguardá-lo.

Muito obrigado.



Fernando Salek
Presidente

02

Perfil Corporativo

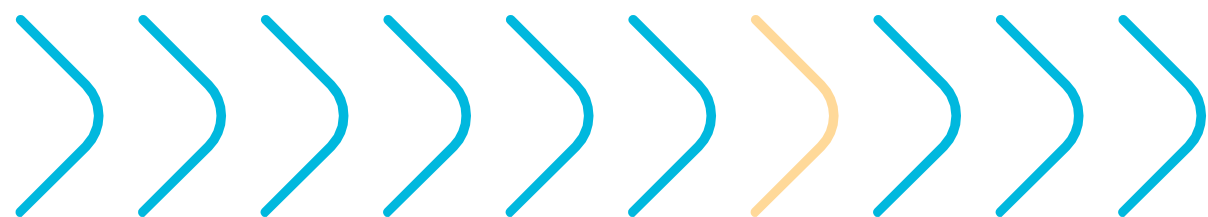
A Companhia, por meio de suas subsidiárias, é uma das maiores operadoras integradas de soluções portuárias, marítimas e logísticas do Brasil. Com mais de 180 anos de experiência, a Companhia oferece completa linha de serviços, em âmbito nacional, relacionados ao comércio doméstico e internacional, bem como à indústria de óleo e gás. As principais atividades operacionais da Companhia estão divididas nas seguintes unidades de negócio: Terminais de Contêiner, Logística, Rebocadores, Agência Marítima, Estaleiros, Bases de Apoio Offshore e Embarcações de Apoio Offshore.

03

Aprovação

3.1 O presente Código foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2025.

3.2 Compete exclusivamente ao Conselho de Administração aprovar quaisquer alterações ao presente Código.



04

Identidade Corporativa

MISSÃO

Desenvolver e prover soluções de alto valor percebido por nossos clientes nas atividades portuária, marítima e de logística, de forma sustentável e inovadora, valorizando o desenvolvimento dos nossos Colaboradores.

VISÃO DE FUTURO

Nos segmentos em que atuamos, ser a primeira escolha dos Colaboradores, clientes e investidores, crescendo de forma arrojada, sinérgica e sustentável.

ESTRATÉGIA

Crescer com base nas competências e/ou ativos existentes, fortalecendo negócios atuais e buscando novas oportunidades, com foco no Brasil e na América Latina.

VALORES

- Colocamos nossos Colaboradores em primeiro lugar.
- Temos relações duradouras e significativas com nossos clientes.
- Temos sentimento de dono.
- Agimos de forma ética.
- Zelamos pela segurança das pessoas, pela preservação do meio ambiente e pelas comunidades em que estamos presentes.



05

Compromisso Institucional

5.1 PACTO GLOBAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Em novembro de 2009, a Companhia aderiu ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (“ONU”). Reconhecemos o Pacto Global como uma iniciativa sintonizada com os interesses legítimos da sociedade.



5.2 CARTA DE COMPROMISSO - DIREITOS HUMANOS

Em junho de 2012, a Companhia aderiu a Carta de Compromisso dos Direitos Humanos do Instituto Ethos, e como empresa engajada com a responsabilidade social empresarial e com a construção de uma sociedade mais justa e sustentável, se compromete a respeitar os direitos humanos em sua atuação, e a trabalhar em seis agendas positivas para a promoção dos direitos humanos:

- a)** Promoção da equidade de gênero no local de trabalho;
- b)** Promoção da equidade de raça no local de trabalho;
- c)** Inclusão de pessoas com deficiência;
- d)** Apoio para a promoção dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;
- e)** Erradicação do trabalho escravo; e
- f)** Garantia da liberdade de organização, respeitando a liberdade de associação e negociação coletiva, fortalecendo a cultura do diálogo com os sindicatos e buscando erradicar práticas de discriminação contra a atividade sindical.



06

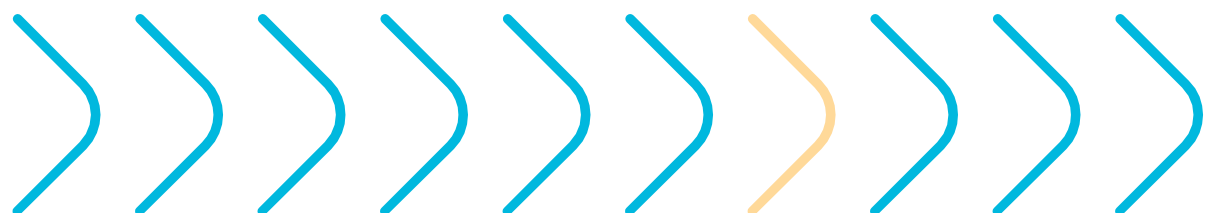
Objetivo

Ao publicar este Código, a Companhia busca auxiliar todos aqueles que a representam a adotarem uma conduta uniforme de integridade na condução e desenvolvimento dos negócios, atendendo os conceitos, regras e diretrizes contidos neste documento.

07

Abrangência

A abrangência do presente Código inclui todas as unidades de negócio da Companhia, incluindo suas subsidiárias, os membros do Conselho de Administração, Diretores, e Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, os ocupantes de funções gerenciais, os colaboradores, os estagiários (“Colaboradores”) e os fornecedores da Companhia, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover o seu cumprimento, em todas as ações da cadeia produtiva e nas suas relações com os demais stakeholders.



08

Princípios do Código de Conduta

8.1. INTEGRIDADE

8.1.1. A Companhia e seus colaboradores comprometem-se a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole o ordenamento jurídico brasileiro, regulamentos e/ou normas internas e externas, atuando com diligência e responsabilidade corporativa.

8.1.2. Consideramos intolerável qualquer prática de trabalho infantil, forçado ou compulsório.

8.1.3. Respeitamos os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros e não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de materiais, sistemas e softwares de terceiros.

8.1.4. Comprometemo-nos com iniciativas de prevenção e combate à corrupção em todas as suas formas estabelecendo, por meio do Guia Anticorrupção, padrões comportamentais para os Colaboradores frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e/ou corrupção.

Portanto, na prática devemos:

- a) Disseminar os princípios éticos e os compromissos assumidos em nosso Código e Guia Anticorrupção para os Colaboradores, fornecedores, agentes, consultores e clientes;
- b) Exigir a observação das leis vigentes e do nosso Código em toda a nossa relação com os Colaboradores, fornecedores, agentes, consultores e clientes;
- c) Recusar e coibir quaisquer práticas de corrupção e propina;
- d) Contribuir com a fiscalização e controle do poder público;
- e) Cumprir a legislação em vigor no país e alinhar-se com as normas e princípios nacionais e internacionais;

- f)** Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços tendo como base critérios legais, técnicos, de qualidade e de custo, exigindo um perfil ético dos mesmos, incluindo suas cadeias produtivas nas práticas de gestão social e ambiental, recusando trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, concorrência desleal e outras práticas contrárias aos compromissos deste Código;
- g)** Gerir de maneira eficiente este Código, estimulando o seu cumprimento e estabelecendo um canal de comunicação com seus stakeholders, neutro e isento, onde possam ser sanadas as dúvidas ou relatados quaisquer desvios ou descumprimentos aos preceitos previstos neste Código;
- h)** Proibir expressamente qualquer retaliação contra pessoa, que de boa-fé, relatar, manifestar suspeita, dúvida, ou preocupação sobre possível violação deste Código ou da legislação vigente, não isentando, contudo, tal pessoa de penalidade caso tenha envolvimento comprovado na violação;
- i)** Proteger a confidencialidade de informações acerca de desvios éticos, de forma a restringir o seu acesso àqueles envolvidos no processo de apuração da respectiva informação, observado o disposto no item 13 deste Código; visando preservar direitos e a neutralidade das decisões, sem influências externas; e
- j)** Zelar pela transparência e equilíbrio nas relações com partes relacionadas, observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, devendo as informações transmitidas serem exatas e verdadeiras, sendo dever dos gestores monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos.

8.2 TRANSPARÊNCIA

8.2.1. Atuamos com transparência e verdade em todas as nossas relações.

8.2.2. Temos o compromisso de proteger os direitos de privacidade e de confidencialidade assumidos perante stakeholders.

Portanto, na prática devemos:

- a)** Fornecer informações pontuais, precisas e completas e consistentes com suas obrigações e manter o sigilo de informações, evitando a divulgação seletiva de dados financeiros sensíveis ao mercado, observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia; e
- b)** Promover negociações honestas e justas, não manipulando e/ou utilizando informações privilegiadas que possam resultar em vantagem indevida, observado o disposto na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

8.3 EQUIDADE

8.3.1. Respeitamos as diferenças e diversidades nas suas múltiplas formas e manifestações.

8.3.2. Reconhecemos, respeitamos e valorizamos os interesses e direitos de todos os stakeholders e promovemos seu envolvimento na busca de soluções adequadas e sustentáveis para todos, estimulando o ambiente de sugestões e críticas.

8.3.3. Consideramos tolerável a contratação de profissionais que tenham parentes na organização, desde que não esteja envolvido no processo de contratação ou ligado diretamente, e que tenham passado por processo de admissão dentro de todos os parâmetros normativos estabelecidos.

Portanto, na prática devemos:

- a)** Seguir normativos internos a respeito da contratação de pessoas físicas com grau de parentesco com nossos profissionais e conselheiros, de modo a evitar conflitos de interesse. A contratação de familiares de Colaboradores será aceita pela Companhia, desde que sem quaisquer privilégios de cargos, salários e benefícios, e todos devem ter concorrido em igualdade de condições com outros candidatos;
- b)** Garantir o equilíbrio e equidade de nossas decisões, com o objetivo de respeitar os direitos do conjunto de acionistas; e
- c)** Atuar de forma justa e garantir a isonomia entre todos os acionistas.

8.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.4.1. Os Colaboradores da Companhia devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Portanto, na prática devemos:

- a)** Divulgar no tempo correto e de forma fidedigna e transparente os resultados, atendendo a legislação, comprometidos com a exatidão e consistência nas informações;
- b)** Prestar contas regularmente de suas ações investindo na construção de uma relação de confiança com seus diversos stakeholders; e
- c)** Compreender e assumir responsabilidade pelo papel relacionado ao seu cargo e atuação, agindo com diligência e responsabilidade.

8.5. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

8.5.1. Atuamos com transparência, diligência e responsabilidade na tomada de decisão, sempre zelando pela viabilidade econômico-financeira da organização.

8.5.2. Buscamos assegurar aos acionistas o retorno do capital investido, estimulando-os ao contínuo reinvestimento nos negócios para a perenidade da Companhia.

8.5.3. Promovemos o incentivo à inovação e o desenvolvimento tecnológico. Portanto, na prática devemos:

- a) Buscar permanentemente o aumento da eficiência, da produtividade, da eficácia e da competitividade, conduzindo os negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Cumprir o ordenamento jurídico, incluindo as leis que disciplinam a Segurança, Medicina e Meio Ambiente, bem como as leis anticorrupção, mantendo uma cultura de integridade;
- c) Evitar a exposição a riscos de nossos Colaboradores e/ou as comunidades em que atuamos; e
- d) Atuar proativamente na busca de níveis crescentes de excelência e rentabilidade.

8.6. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO

8.6.1. Promovemos o cuidado com a qualidade de vida, saúde e segurança.

8.6.2. Promovemos a igualdade de oportunidades, reconhecendo, recompensando e investindo nas pessoas com base no mérito.

8.6.3. Estimulamos o desenvolvimento dos nossos Colaboradores criando oportunidades de ascensão, valorizando o entusiasmo e o compromisso pela causa Companhia, reconhecendo sua contribuição de forma justa.

8.6.4. Consideramos inaceitáveis o assédio e a discriminação de qualquer natureza, e promovemos a relação respeitosa em nosso ambiente de trabalho.

Portanto, na prática devemos:

- a) Garantir o desenvolvimento de uma cultura de segurança, meio ambiente e saúde no ambiente de trabalho, disponibilizando todas as condições e meios necessários;

b) Manter regras isonômicas de admissão, treinamento, desenvolvimento e desligamento;

c) Respeitar e promover a diversidade combatendo todas as formas de preconceitos;

d) Coibir qualquer tipo de tratamento discriminatório em função da sua raça, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer fator de diferenciação individual; e

e) Desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos e promover a capacitação contínua dos seus Colaboradores.

8.7 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.7.1. Avaliamos os impactos de nossas ações buscando minimizar as consequências no meio ambiente.

8.7.2. Adotamos inovações tecnológicas para desenvolver nossas atividades de forma segura e eficaz.

8.7.3. Promovemos a educação, conscientização e comprometimento das pessoas no que tange à proteção ao meio ambiente.

Portanto, na prática devemos:

a) Promover o uso sustentável dos recursos naturais, a redução do consumo, a reciclagem de materiais, a redução de resíduos sólidos e da emissão de gases poluentes;

b) Identificar, avaliar e gerir as unidades de negócio atuando preventiva e corretivamente na prevenção e mitigação de impactos e passivos ambientais; e

c) Desenvolver programas focados na maximização de sua eficiência energética.

8.8. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

8.8.1. Respeitamos as particularidades legais, sociais, culturais, religiosas e políticas, cumprindo as leis, as normas e os procedimentos internos, promovendo a diversidade sociocultural.

8.8.2. Buscamos contribuir para o desenvolvimento econômico, social e o bem-estar da população onde atuamos.

Portanto, na prática devemos:

- a)** Manter canais institucionais de negociação com as entidades sindicais representativas dos Colaboradores buscando a conciliação de interesses, observância dos direitos e deveres, respeitando o direito de livre associação dos Colaboradores aos sindicatos;
- b)** Prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos das nossas atividades nas comunidades onde operamos informando aos clientes, comunidade e sociedade sobre os possíveis riscos ambientais e de acidentes, resultantes de falhas de operação. Em caso de acidente, informá-los imediatamente;
- c)** Estabelecer um canal de comunicação permanente e estimular o diálogo com as comunidades onde atuamos;
- d)** Incentivar o voluntariado entre seus Colaboradores de forma a potencializar suas competências em prol das comunidades do entorno;
- e)** Promover a conscientização social e o exercício pleno da cidadania por meio do exemplo institucional;
- f)** Articular em parceria com instituições de ensino a melhoria da qualificação da mão de obra no segmento de atuação da empresa;
- g)** Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, tecnológico, ambiental, político e cultural do Brasil; e
- h)** Apoiar ações e atividades voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação que possam ajudar a elevar o padrão da indústria brasileira de produtos e serviços.

8.9. SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

8.9.1. Buscamos atuar proativa e constantemente na melhoria da qualidade de nossos serviços de forma a prestá-los com confiabilidade, eficiência e segurança, primando pela atuação responsável.

8.9.2. Somos receptivos às opiniões dos clientes para a melhoria dos nossos serviços. Portanto, na prática devemos:

- a)** Oferecer serviços de qualidade, com tecnologia avançada e com padrão de atendimento eficiente e eficaz, buscando a plena satisfação e perenidade nos relacionamentos;
- b)** Promover interface contínuo junto aos clientes considerando suas opiniões, visando melhor atendê-los; e
- c)** Investir em tecnologia nos negócios em prol dos clientes, visando sempre atendê-los com qualidade e de forma sustentável.

8.10. O RESPEITO PELA CONCORRÊNCIA

8.10.1. A Companhia sempre competirá de maneira justa e ética, não tolerando qualquer prática de comportamentos anticompetitivos, tais como formação de cartéis ou abuso de poder de mercado.

Portanto, na prática devemos:

- a)** Manter uma relação fundamentada no respeito e na honestidade; e
- b)** Desenvolver juntamente com a concorrência melhorias no segmento de atuação focado na responsabilidade social e ambiental.



09

Compromissos de Conduta Ética

São compromissos de todos os colaboradores da Wilson Sons:

- a)** Ser honesto, justo, digno, cordial e atencioso com todas as pessoas com que se relaciona respeitando quaisquer diferenças individuais;
- b)** Exercer o direito de recusa, não realizando qualquer prática que possa ser conflitante com os interesses da Companhia, comunicando aos seus superiores hierárquicos ou canal de ética qualquer situação que aparentemente configure conflito de interesses;
- c)** Zelar pelo sigilo profissional e, quando se manifestar em ambiente público ou privado, sempre preservar os interesses da Companhia;
- d)** Utilizar de forma correta o patrimônio material e imaterial, não fazendo seu uso para obtenção de qualquer vantagem pessoal ou de terceiros, buscando preservar e fortalecer a imagem e reputação da Companhia;
- e)** Não usar o cargo ou função exercida para conseguir vantagens indevidas;
- f)** Não praticar atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, falsidade ideológica ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos e aos compromissos deste Código e denunciar imediatamente os transgressores ao Canal de Ética;
- g)** Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente do nível hierárquico;
- h)** Não exigir, insinuar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais;
- i)** Zelar pela defesa da vida e pela integridade física de segurança das pessoas e instalações, bem como pela preservação do meio ambiente; e
- j)** Não estar em uma situação de trabalho sob a influência de álcool e/ou de outras drogas, conforme estabelecido em normativo interno.

10

Relacionamento com agentes públicos

10.1. A Companhia conta com um documento específico com diretrizes anticorrupção denominado “Guia Anticorrupção”, que dissemina os valores morais e éticos que norteiam suas atividades, e reitera seu princípio de combate à corrupção em todas as suas formas, sendo reforçado neste Código, as premissas a serem consideradas no relacionamento com agentes públicos.

10.2. Toda e qualquer interação ou comunicação com agentes públicos ou entidades governamentais, nacionais ou internacionais, deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

10.3. A Companhia repudia e não tolera atos de corrupção por seus Colaboradores. Todas as atividades da Companhia devem ser conduzidas com a observância à legislação aplicável e aos valores e princípios descritos neste Código, sendo vedadas, por exemplo, as seguintes práticas:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de obter benefícios, vantagens, acordos ou ações favoráveis, seja para si ou para a Companhia;
- b)** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos na legislação brasileira anticorrupção;
- c)** utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- e)** afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Qualquer violação deste Código que tenha se originado em um ato de corrupção sujeitará o infrator, em qualquer caso, à rescisão de seu contrato ou vínculo com a Companhia, sem prejuízo das ações para ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à Companhia.

11

Brindes, presentes e hospitalidades

As seguintes proibições devem ser consideradas:

- A Companhia não admite o oferecimento ou recebimento, direta ou indiretamente, de brindes, presentes e hospitalidades, que não respeitem as regras ou a legislação aplicável, com a intenção de obter ou conceder privilégios ou benefícios indevidos para a pessoa ou a Companhia.
- A Companhia proíbe a oferta de qualquer natureza a candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, conforme determina a legislação.

No entanto, desde que não gerem conflito de interesses, são considerados ofertas e oferecimentos aceitáveis:

TABELA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES		
ITEM	RECEBIMENTO	OFERTAS
BRINDES INSTITUCIONAIS	Permitido, desde que tenha valor simbólico e tenha a logomarca da empresa.	Permitido, desde que tenha valor simbólico e tenha a logomarca da empresa.
PRESENTES E ENTRETENIMENTOS	Limitados a R\$500 por pessoa ou conjunto.	Limitados a R\$500 por pessoa ou conjunto, com aprovação do VP do negócio.
REFEIÇÕES	Limitado a R\$1.000 por pessoa.	Limitado a R\$1.000 por pessoa.
FEIRAS E EVENTOS	Só podem ser aceitos caso a oferta em questão se refira ao incremento do processo de trabalho ou fomento de negócios respeitando as seguintes regras: Até R\$4.500 - com aprovação do Diretor Executivo ou VP da unidade de negócio e registro no canal de ética (incluir evidência de aprovação). Acima de R\$4.500 - deve ser submetido ao Comitê de Ética para avaliação.	Só podem ser ofertados caso a oferta em questão se refira ao incremento do processo de trabalho ou fomento de negócios, respeitando as seguintes regras: Até R\$4.500 - com aprovação do Diretor Executivo ou VP da unidade de negócio e registro no canal de ética (incluir evidência de aprovação). Acima de R\$4.500 - deve ser submetido ao Comitê de Ética para avaliação.
CURSOS E TREINAMENTOS	Só podem ser aceitos caso a oferta em questão se refira ao incremento do processo de trabalho, respeitando as seguintes regras: Até R\$4.500 - com aprovação do Diretor Executivo ou VP da unidade de negócio e registro no canal de ética (incluir evidência de aprovação). Acima de R\$4.500 - deve ser submetido ao Comitê de Ética para avaliação.	Só podem ser ofertados caso a oferta em questão se refira ao fomento de negócios, respeitando as seguintes regras: Até R\$4.500 - com aprovação do Diretor Executivo ou VP da unidade de negócio e registro no canal de ética (incluir evidência de aprovação). Acima de R\$4.500 - deve ser submetido ao Comitê de Ética para avaliação.

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades previstas nas normas da empresa deve sempre respeitar as normas internas dos clientes, fornecedores ou parceiros de negócio.

Todas as demais exceções devem ser submetidas à análise do Comitê de Ética por meio de registro de dúvida no Canal de Ética (contatoseguro.com.br/wilsonsons).

Definições Especiais

A Companhia entende que, face ao potencial conflito das atividades que executam, os Colaboradores da área de suprimentos, gestores de contratos e todos os Colaboradores que negociam diretamente com fornecedores, somente poderão aceitar brindes institucionais. Todas as demais situações devem ser submetidas à análise do Comitê de Ética por meio de registro de dúvida no canal de Ética (contatoseguro.com.br/wilsonsons).

12

Disposições complementares

12.1. GESTÃO E COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

12.1.1. O Departamento de Compliance é a instância responsável pelo Programa de Integridade, pela elaboração deste Código, sua gestão, aplicação, fiscalização, comunicação e atualização, bem como possui incumbência por determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética da Companhia, tendo garantias para evitar punições arbitrárias, de forma a desempenhar o exercício de suas atividades com independência, bem como, autonomia para acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.

12.1.2. Os Colaboradores tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico.

12.1.3. A Companhia submeterá este Código a revisões periódicas.

12.1.4. Todos os Colaboradores da Companhia deverão declarar seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, mediante a assinatura de declaração no modelo anexo e realizar entrega à área de Recursos Humanos – RH.

12.1.5. A Companhia assume responsabilidade pela criação de uma cultura consciente a respeito das disposições deste Código de Conduta em todos os níveis de sua estrutura, oferecendo, para tanto, treinamentos periódicos promovidos pela Área de Compliance a todos os seus Colaboradores.

12.1.6. A participação nos treinamentos é obrigatória a todos os Colaboradores, sem distinção, e deverá ser comprovada por meio de assinatura da lista de presença em cada treinamento (nos casos de treinamentos presenciais) ou realização em ferramenta de ensino à distância (EAD) disponibilizada pela Companhia.

12.2. ÁREA DE COMPLIANCE

12.2.1. A Área de Compliance da Companhia é responsável por:

- a) efetivar o programa de compliance, voltado à disseminação da cultura ética e anticorrupção da Companhia, cujas iniciativas incluem a realização de treinamentos aos Colaboradores para que sejam renovados os conceitos éticos e anticorrupção;
- b) criar regras de controle de documentos e informações sobre relações com o Governo e reportar suas atividades à Diretoria da Companhia; e
- c) propor, à Diretoria, ações que contribuam para consolidação da cultura da ética/ anticorrupção junto aos diversos agentes que se relacionam com a Companhia.

12.3. CANAL DE ÉTICA

12.3.1. Os esclarecimentos de dúvidas e/ou registros de relatos e denúncias (internos ou externos) relativos ao descumprimento de regras e responsabilidades estabelecidas neste Código ou de políticas e procedimentos internos da Companhia, ou de leis, padrões e regulamentações aplicáveis, podem ser realizados por meio do Canal de Ética, pelo endereço contatoseguro.com.br/wilsonsons ou pelo telefone 0800 602 6908.

12.3.2. Todos os Colaboradores, como interessados na regularidade da postura ética da Companhia, devem fornecer informações de forma precisa quando chamados a colaborar com as apurações de desvio de conduta realizadas pelo grupo, visando à averiguação dos fatos.

12.3.3. Cabe ao Comitê de Ética o tratamento dos relatos e denúncias, sempre preservando o anonimato do denunciante, recebendo, e direcionando ao canal mais adequado às investigações, de forma a garantir que a apuração de todos os relatos recebidos via canal de ética ocorra com a devida independência e autonomia. Assim como o Departamento de Compliance, o Comitê de Ética possui autonomia para acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração, bem como garantias para evitar punições arbitrárias de forma a desempenhar o exercício de suas atividades com independência.

12.3.4. A Companhia é comprometida com a não retaliação de Colaboradores que tenham feito relatos de boa-fé. Portanto, será considerada uma violação a este Código qualquer tentativa de retaliação de um Colaborador que tenha feito um relato, manifestado suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possíveis violações. A retaliação ou sua mera tentativa, deverá ser apurada e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares contra o responsável pela ação.

12.3.5. O Canal de Ética não deve ser utilizado para manifestações de cunho pessoal contra colaboradores, ou como forma de tentar prejudicar a imagem de um colega de trabalho. Acusações falsas ou maliciosas, feitas com intenção de prejudicar alguém, também sujeitarão o infrator a sanções disciplinares.

13

Sanções Disciplinares

13.1. O descumprimento deste Código, das políticas ou de outro regramento da Companhia é passível de sanções disciplinares, tais como advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão com justa causa, entre outras. Os casos de descumprimento serão objeto de processo interno de avaliação e investigação e providências, a ser conduzido pelo Comitê de Ética, o qual deverá prezar pela proteção do prestador da respectiva denúncia e pela confidencialidade da informação; observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto abaixo.

13.1.1. Caso a infração envolva matéria relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria, incluindo em caso de violação da Política de Transações com Partes Relacionadas, o Comitê de Ética deverá levar o tema ao coordenador do Comitê de Auditoria (inclusive, conforme aplicável, por meio de fluxos especiais de encaminhamento de relatos no âmbito do próprio Canal de Ética), para que convoque reunião do Comitê de Auditoria para análise do respectivo descumprimento. Após a respectiva análise, o Comitê de Auditoria deverá levar o tema ao Presidente do Conselho de Administração, para que convoque reunião do Conselho de Administração para avaliação e deliberação sobre a aplicação de sanções.

13.1.2. Caso a infração envolva violação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia e/ou da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, o Comitê de Ética deverá levar o tema ao Diretor de Relações com Investidores, para que adote os procedimentos previstos nas respectivas Políticas; observado que caso, no entanto, a respectiva infração envolva membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários e/ou do Conselho Fiscal (caso instalado), o Comitê de Ética deverá levar o tema diretamente ao Presidente do Conselho de Administração na forma do item 13.1.3 abaixo.

13.1.3. Caso a infração envolva membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários e/ou do Conselho Fiscal (caso instalado), o Comitê de Ética deverá levar o tema ao Presidente do Conselho de Administração (inclusive, conforme aplicável, por meio de fluxos especiais de encaminhamento de relatos no âmbito do próprio Canal de Ética), para que convoque reunião do Conselho de Administração para avaliação e deliberação sobre a aplicação de sanções. Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

13.1.4. Exceto conforme previstos nos itens 13.1.1 a 13.1.3 acima, nos demais

casos de descumprimento deste Código, das políticas ou de outro regramento da Companhia, caberá ao Comitê de Ética a avaliação e deliberação sobre a aplicação de sanções.

13.2. Com relação a fornecedores e terceiros, em caso de violação às diretrizes do Código será notificado o seu representante ou empregador informando o ocorrido e exigindo a sua imediata regularização ou substituição, conforme o caso. Pode haver, ainda, comunicação das condutas potencialmente ilícitas às autoridades para apuração de responsabilidades.

13.3. Adicionalmente, condutas que violem as leis podem resultar em penalidades civis e criminais.

14

Disposições finais

14.1. O presente Código será divulgado pela Companhia na página na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.wilsonsons.com.br>).

14.2. O presente Código somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

14.3. Em caso de conflito do disposto no presente Código com o estatuto social da Companhia, leis ou demais normas aplicáveis, prevalecerão estes últimos.

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética, Diretoria e quando relevantes, submetidos ao Conselho de Administração da Companhia.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome e qualificação), _____

(função ou cargo), _____

declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta Ética da Wilson Sons, revisado em março de 2025, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código, informarei imediatamente ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Ética da Wilson Sons.

(cidade e data)

(nome)





Wilson, Sons



Wilson, Sons

Code of Ethical Conduct of Wilson Sons S.A.

Wilson Sons S.A. (the “Company”), through this Code of Ethical Conduct, intends to disseminate the moral and ethical values that guide its various business units throughout Brazil.

18 March 2025

IR CONTACTS:

ri@wilsonsons.com.br
+55 21 3504-4122

ENGAGE WITH US:



wilsonsons.com.br/ir

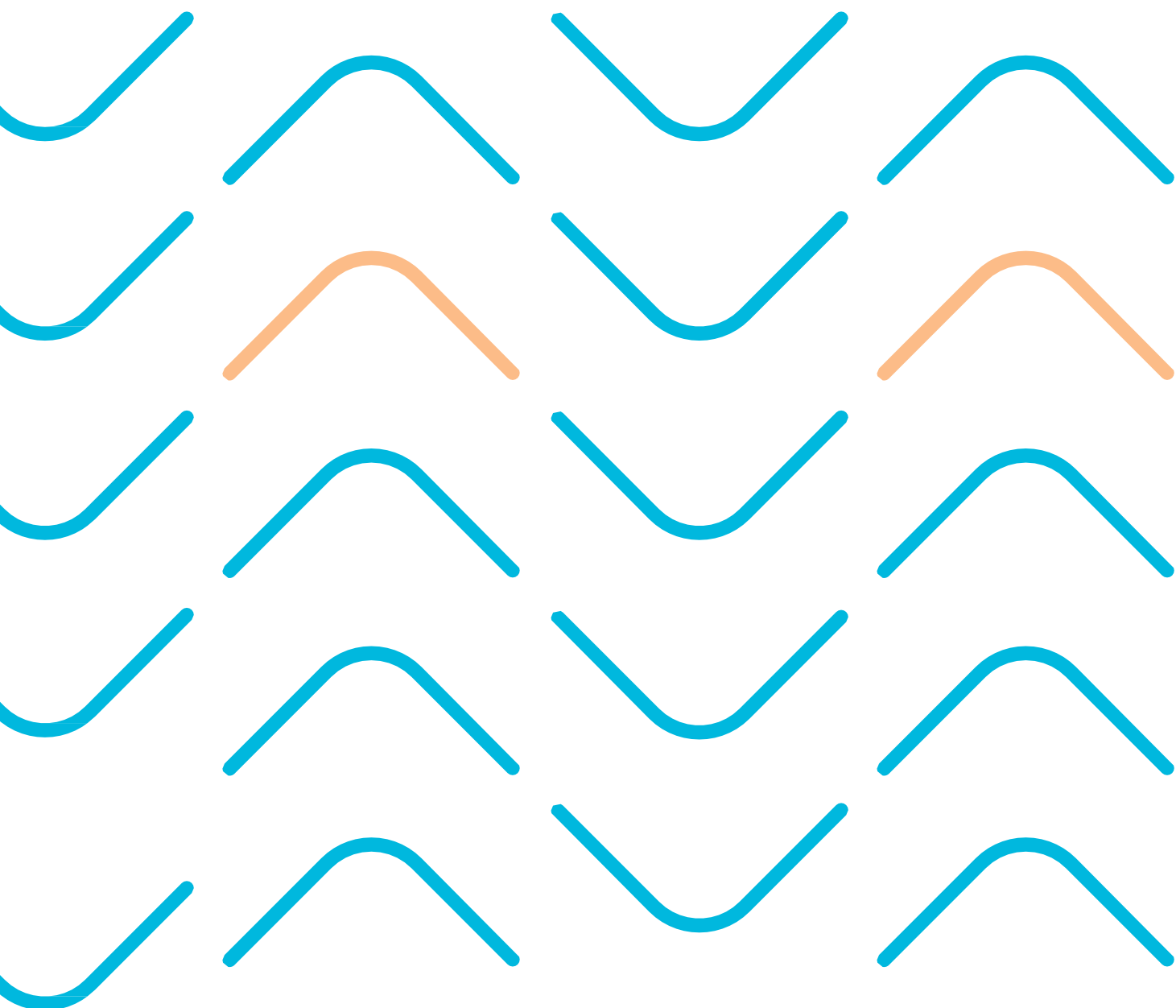


Instagram.com/WilsonSons



YouTube.com/WilsonSonsIR





Summary

Message from the President.....	5
Corporate Profile.....	6
Approval	6
Corporate Identity.....	7
Institutional Commitment	8
Purpose	10
Scope	10
Principles of the Code of Conduct	11
Commitments to Ethical Conduct	18
Relationship with Public Agents	19
Gifts, Presents and Hospitality.....	20
Additional Provisions	22
Disciplinary Sanctions	24
Final Provisions	25

01

Message from the President

Dear employees,

With more than 180 years of existence, Wilson Sons, throughout its history, has always conducted its business with high ethical and moral standards. Our commitment to meeting these high standards is reflected in the company's financial soundness and continuity, which allows us to generate sustainable and trusting bonds with the different audiences with which we interact.

Our Code of Ethical Conduct seeks to provide, in a clear and simple way, rules and principles that will guide all our actions. We are aware of our role in inducing the transformations necessary to face the great challenges facing our country and humanity, and we understand the protagonist role of citizens and organizations.

Our rigorous engagement and commitment to complying with the guidelines contained in this Code are essential for living our Purpose and achieving our Strategy. For this, we must reinforce, day after day, our strong Culture and the Principles of ethical conduct, so that they are not only known, but also practiced by all of us.

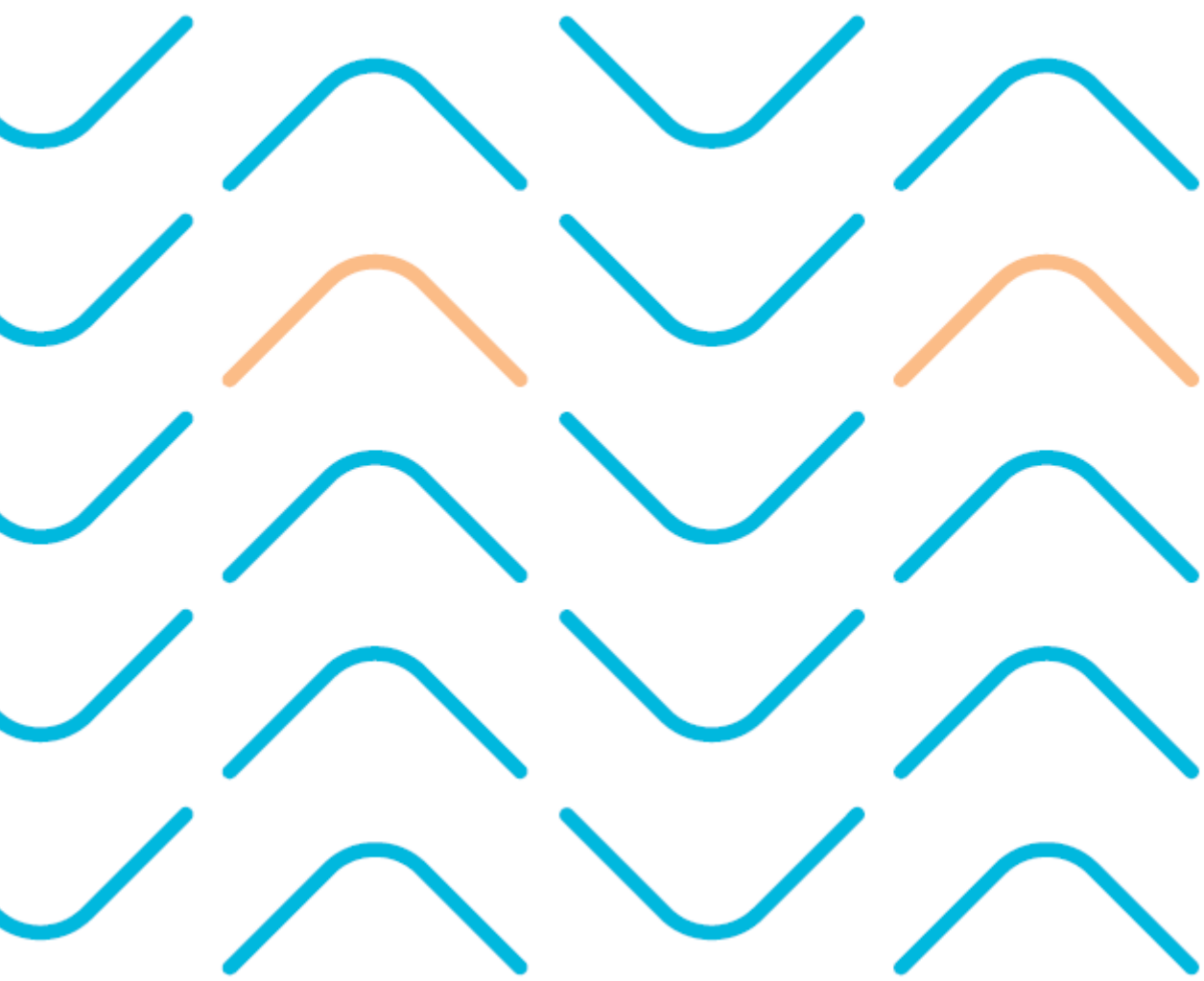
I rely on everyone's efforts to disseminate the precepts contained herein.

Integrity is a non-negotiable value, we are all responsible for safeguarding it.

Thank you very much.



Fernando Salek
President



02

Corporate Profile

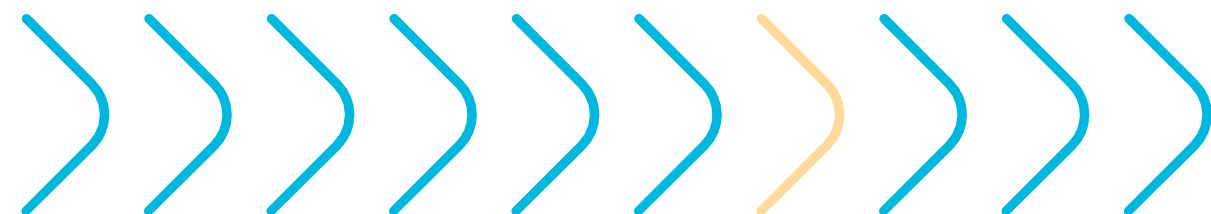
Through its subsidiaries, the Company is one of the largest integrated operators of port, maritime and logistics solutions in Brazil. With over 180 years of experience, the Company offers a complete range of services nationwide related to domestic and international trade, as well as the oil and gas industry. The Company's main operating activities are divided into the following business units: Container Terminals, Logistics, Tugboats, Maritime Agency, Shipyards, Offshore Support Bases and Offshore Support Vessels.

03

Approval

3.1 This Code has been approved in a meeting of the Board of Directors of the Company held on 18 March 2025.

3.2 The Board of Directors is exclusively responsible for approving any changes to this Code.



04

Corporate Identity

MISSION

To develop and provide solutions with high value perceived by our customers in port, maritime and logistics activities in a sustainable and innovative way, valuing the development of our Employees.

VISION OF FUTURE

Being the first choice for Employees, clients and investors in the segments in which we operate by growing in a bold, synergistic and sustainable way.

STRATEGY

To grow grounded on existing skills and/or assets, strengthening current businesses and seeking new opportunities, with a focus on Brazil and Latin America.

VALUES

- Our Employees come first.
- We maintain lasting, significant relationships with our clients.
- We have a sense of ownership.
- We act ethically.
- We care for the safety of people, for the preservation of the environment and for the communities where we are present.



05

Institutional Commitment

5.1 UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT

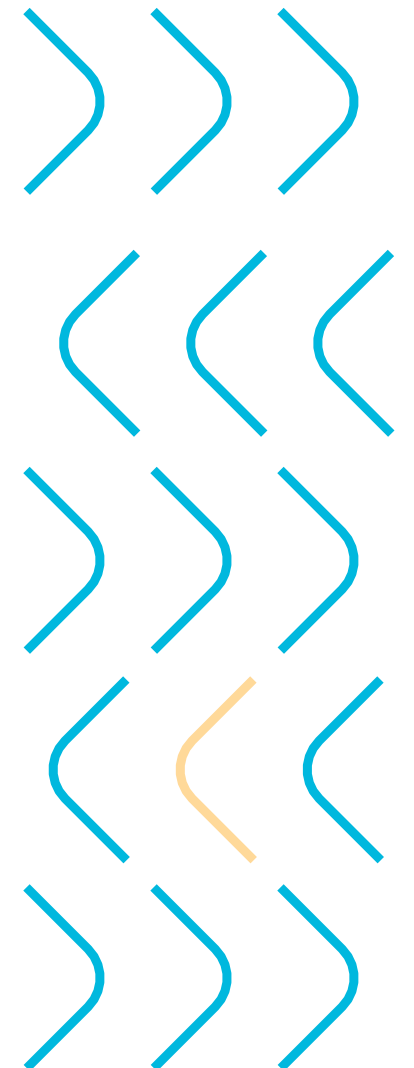
In November 2009, the Company adhered to the United Nations Global Compact (“UN”). We recognize the Global Compact as an initiative in tune with the legitimate interests of society.



5.2. LETTER OF COMMITMENT - HUMAN RIGHTS

In June 2012, the Company adhered to the Ethos Institute’s Letter of Commitment to Human Rights, and as a company engaged with corporate social responsibility and the construction of a fairer and more sustainable society, it is committed to respecting human rights in its operations, and working on six positive agendas for the promotion of human rights:

- a) Promotion of gender equality in the workplace;
- b) Promotion of racial equality in the workplace;
- c) Inclusion of people with disabilities;
- d) Support for the promotion of the rights of children, adolescents and the youth;
- e) Eradication of forced labor in value chains; and
- f) Guarantee of freedom of organization, respecting freedom of association and collective bargaining, strengthening the culture of dialogue with unions and seeking to eradicate discrimination practices against union activity.



06

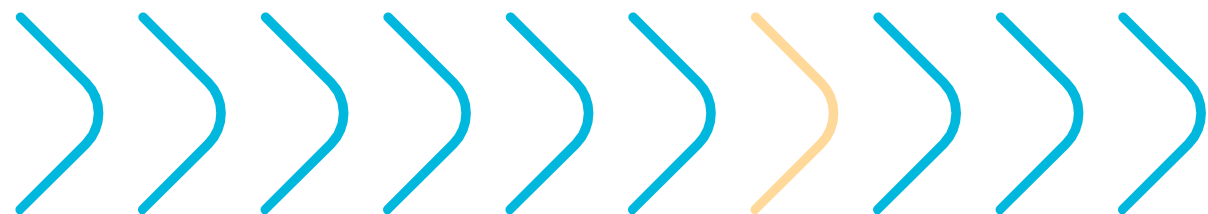
Purpose

By publishing this Code, the Company aims to assist all those who represent it in adopting a uniform conduct of integrity in the operation and development of business, complying with the concepts, rules and guidelines contained in this document.

07

Scope

The scope of this Code includes all the business units of the Company, including its subsidiaries, the members of the Board of Directors, Executive Officers, and Advisory Committees of the Board of Directors, the occupants of managerial functions, the employees, the interns (the “Employees”) and the Company’s suppliers, constituting an individual and collective commitment of each and every one of them to comply with it and to promote its compliance, in all actions of the production chain and in their relations with other stakeholders.



08

Principles of the Code of Conduct

8.1. INTEGRITY

8.1.1. The Company and its Employees undertake to comply with the legislation and to not perform actions in violation of the Brazilian law, regulations and/ or internal and external standards, acting with diligence and corporate responsibility.

8.1.2. We see child, forced or compulsory labor as intolerable.

8.1.3. We respect the copyright and intellectual property of third parties and do not allow the use or sharing of unauthorized or illegally obtained copies of third party materials, systems and software.

8.1.4. We are committed to initiatives to prevent and combat corruption in all its forms, establishing, through the Anti-Corruption Guide, behavioural standards for Employees in situations that may involve or characterize bribes and / or corruption.

Therefore, in practice we ought to:

- a)** Disseminate the ethical principles and commitments assumed in our Code and Anti-Corruption Guide for Employees, suppliers, agents, consultants and clients;
- b)** Require compliance with current laws and our Code in all our relationships with Employees, suppliers, agents, consultants and clients;
- c)** Refuse and refrain practices of corruption and bribery;
- d)** Contribute to the inspection and control of the public authorities;
- e)** Comply with the legislation in force in the country and align with national and international standards and principles;
- f)** Select and contract suppliers and service providers based on legal, technical, quality and cost criteria, requiring an ethical profile, including their production chains in social

and environmental management practices, refusing child labor, forced or compulsory labour, unfair competition and other practices contrary to the commitments of this Code;

- g)** Efficiently manage this Code, encouraging compliance with it and establishing a neutral and impartial communication channel with its stakeholders, where doubts can be resolved or any deviations or non-compliance with the provisions set out in this Code can be reported;
- h)** Expressly prohibit any retaliation against a person who, in good faith, reports, expresses suspicion, doubt or concern about any potential violation of this Code or of the current legislation; however, without exempting such person from penalty if their involvement in the violation is proven;
- i)** Protect the confidentiality of information about ethical deviations, in order to restrict access to those involved in the process of verifying the respective information, subject to the provisions of item 13 of this Code; aiming to preserve rights and neutrality of decisions, without external influences; and
- j)** Ensure transparency and balance in relations with related parties, subject to the provisions of the Company's Related Party Transaction Policy, and the information transmitted must be accurate and true, and it is the duty of managers to monitor and manage potential conflicts of interest of the Executive Officers and members of the Company's Board of Directors, in order to avoid misuse of the organization's assets and, especially, abuse.

8.2 TRANSPARENCY

8.2.1. We operate with transparency and truth in all our relationships.

8.2.2. We are committed to protecting the privacy and confidentiality rights assumed before stakeholders.

Therefore, in practice we ought to:

- a)** Provide timely, accurate and complete information, consistent with its obligations and maintain the confidentiality of information, avoiding the selective disclosure of market-sensitive financial data, subject to the provisions of the Company's Material Act or Fact Disclosure Policy; and
- b)** Promote honest and fair dealings, not manipulating and/or using privileged information that may result in undue advantage subject to the provisions of the Company's Securities Trading Policy.

8.3 EQUALITY

8.3.1. We respect the differences and diversities in their multiple forms and manifestations.

8.3.2. We recognize, respect and value the interests and rights of all stakeholders and promote their involvement in the search for appropriate and sustainable solutions for all, fostering an environment of suggestions and criticisms.

8.3.3. We consider it tolerable to contract professionals with relatives in the organization, as long as they are not involved or directly connected in the hiring process, and who have gone through the admission process within all established normative parameters.

Therefore, in practice we ought to:

- a)** Follow internal regulations regarding the hiring of individuals with a degree of kinship with our professionals and directors, in order to avoid conflicts of interest. The hiring of Employees family members will be accepted by the Company, provided that they do not have any privileges in relation to positions, salaries and benefits, and everyone must have competed on equal terms with other candidates;
- b)** Guarantee the balance and equity of our decisions, with the objective of respecting the rights of the group of shareholders; and
- c)** Act fairly and guarantee equality among all shareholders.

8.4 REPORTING

8.4.1. The Company's Employees must be accountable for their performance in a clear, concise, understandable and timely manner by fully assuming the consequences of their acts and omissions and acting with diligence and responsibility within the scope of their roles.

Therefore, in practice we ought to:

- a)** Disclose the results at the correct time and in a reliable and transparent manner, in accordance with the legislation committed to the accuracy and consistency of the information;
- b)** Regularly report actions, investing in building a relationship of trust with its various stakeholders; and
- c)** Understand and take responsibility for the role related to their position and performance, acting with diligence and responsibility.

8.5.CORPORATE RESPONSIBILITY

8.5.1.We act with transparency, diligence and responsibility in decision making, always ensuring the economic and financial viability of the organization.

8.5.2. We seek to ensure the return on invested capital to shareholders, encouraging them to continually reinvest in business for the Company's perpetuity.

8.5.3.We promote the incentive to innovation and technological development. Therefore, in practice we ought to:

- a) Constantly seek to increase efficiency, productivity, effectiveness and competitiveness by conducting businesses and activities with social and environmental responsibility in order to contribute to sustainable development;
- b) Comply with the legal system, including Safety, Medicine and the Environmental laws, as well as anti-corruption laws, maintaining a culture of integrity;
- c) Avoid exposure to risks by our Employees and / or the communities in which we operate; and
- d) Act proactively in pursuit of increasing levels of excellence and profitability.

8.6.VALUATION OF HUMAN CAPITAL

8.6.1.We promote care with quality of life, health and safety.

8.6.2.We promote equal opportunities by recognizing, rewarding and investing in people based on merit.

8.6.3.We encourage the development of our Employees by creating opportunities for advancement, valuing enthusiasm and commitment to the Company cause, recognizing their contribution fairly.

8.6.4.We consider harassment and discrimination of any kind to be unacceptable, and we promote a respectful relationship in our work environment.

Therefore, in practice we ought to:

- a) Ensure the development of a culture of safety, environment and health in the work environment, providing all necessary conditions and means;
- b) Maintain isonomic admission, training, development and dismissal rules;
- c) Respect and promote diversity by combating all forms of prejudice;

d) Prevent any type of discriminatory treatment based on race, ethnic origin, nationality, social position, age, religion, gender, sexual orientation, personal aesthetics, physical, mental or psychological condition, marital status, opinion, political belief or any individual differentiation factor; and

e) Develop a business culture that values the exchange and dissemination of knowledge and promote the continuous training of its Employees.

8.7 ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY

8.7.1. We evaluate the impacts of our actions in order to minimize the consequences on the environment.

8.7.2. We adopt technological innovations in order to develop our activities safely and effectively.

8.7.3. We foster education, awareness and commitment of people to environmental protection.

Therefore, in practice we ought to:

- a) Promote the sustainable use of natural resources, reduce consumption, recycle materials, reduce solid waste and emission of pollutants;
- b) Identify, evaluate and manage the business units, acting preventively and correctively in the prevention and mitigation of environmental impacts and liabilities; and
- c) Develop programs focused on maximizing their energy efficiency.

8.8.SOCIAL SUSTAINABILITY

8.8.1.We respect legal, social, cultural, religious and political particularities, complying with laws, rules and internal procedures by promoting socio-cultural diversity.

8.8.2.We seek to contribute to the economic, social development and well-being of the population where we operate.

Therefore, in practice we ought to:

- a) Maintain institutional channels of negotiation with the union entities representing the Employees seeking to reconcile interests, observe rights and duties and respecting the right of Employees to associate freely with the unions;

- b) Prevent, monitor, evaluate and control the impacts of our activities on the communities where we operate by informing clients, the community and society about possible environmental and accident risks resulting from operational failures. In case of an accident, inform them immediately;
- c) Establish a permanent communication channel and encourage dialogue with the communities where we operate;
- d) Encourage volunteering among its Employees in order to enhance their skills for the benefit of the surrounding communities;
- e) Promote social awareness and the full exercise of citizenship through institutional example;
- f) Articulate, in partnership with educational institutions, the improvement of the qualification of the labor force in the segment in which the company operates
- g) Contribute to the economic, social, technological, environmental, political and cultural development of Brazil; and
- h) Support actions and activities aimed at research, development and innovation that can help raise the standard of the Brazilian products and services industry.

8.9.CUSTOMER SATISFACTION

8.9.1. We seek to act proactively and constantly in improving the quality of our services in order to provide them with reliability, efficiency and safety, striving for responsible action.

8.9.2. We welcome clients' opinions with the aim to improve our services. Therefore, in practice we ought to:

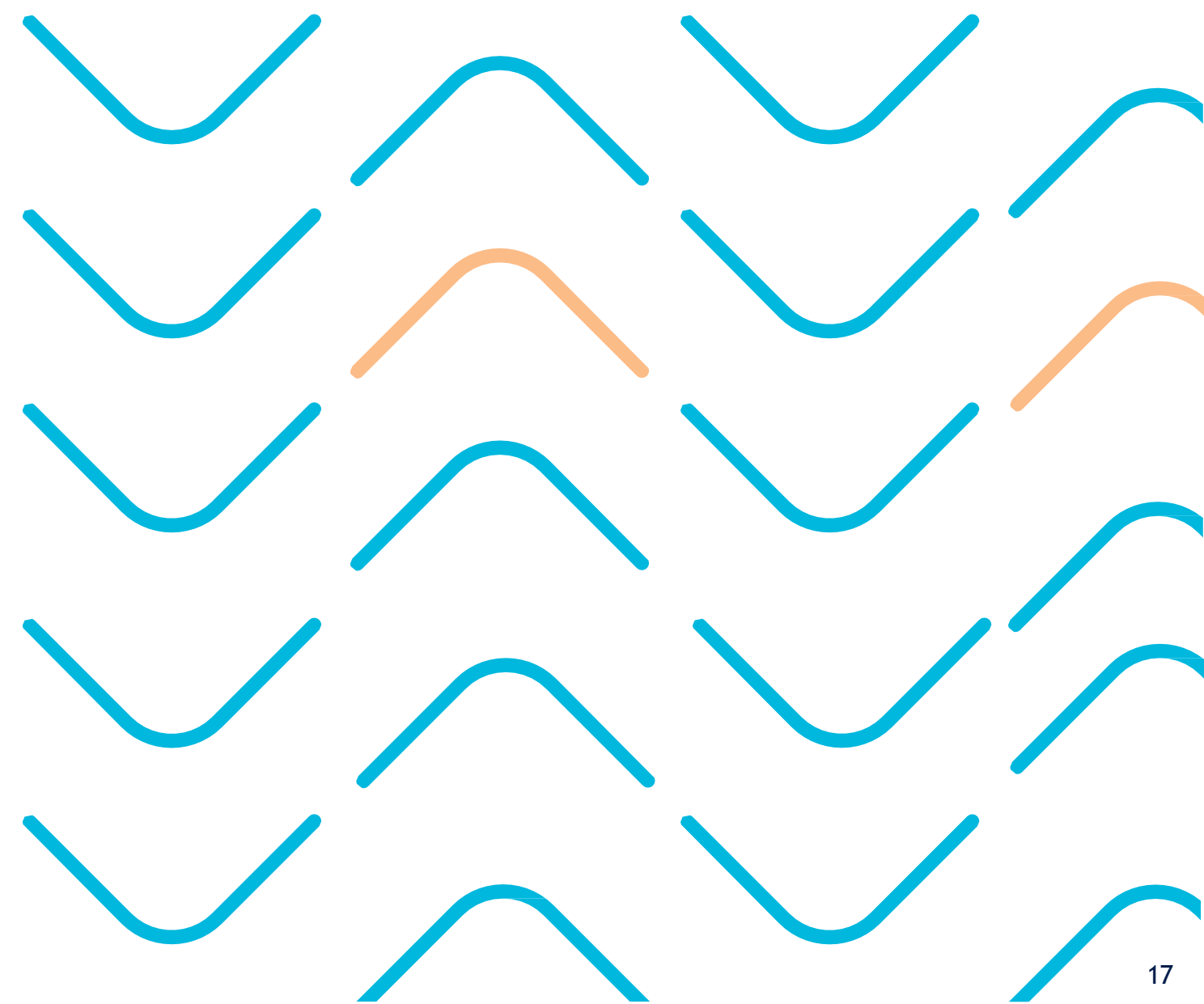
- a) Offer quality services, with advanced technology and an efficient and effective service standard seeking full satisfaction and continuity in relationships;
- b) Promote a continuous interface with clients considering their opinions in order to better serve them; and
- c) Invest in technology in business for the benefit of clients, always aiming to serve them with quality and in a sustainable manner.

8.10. RESPECT FOR COMPETITION

8.10.1. The Company will always compete fairly and ethically, not tolerating any practice of anti-competitive behavior, such as cartel formation or abuse of market power.

Therefore, in practice we ought to:

- a) Maintain relationships based on respect and honesty; and
- b) Develop improvements in the operation segment with competitors focused on social and environmental responsibility.



09

Commitments to Ethical Conduct

The commitments of all the Company's Employees, in their work relationships, are:

- a) Be honest, fair, dignified, cordial and considerate to all people with whom they relate, respecting individual differences;
- b) Exercise the right to refuse, not carrying out any practice that may be in conflict with the interests of the Company, communicating to their hierarchical superiors or ethics channel any alleged conflict of interest;
- c) Ensure professional secrecy and, when it is manifested in a public or private environment, always preserve the interests of the Company;
- d) Use material and immaterial assets in a correct manner, not using them to obtain personal advantage or that of third parties seeking to preserve and strengthen the image and reputation of the Company;
- e) Not use the position or function exercised to obtain undue advantages;
- f) Not act with prejudice, discrimination, threats, blackmail, false testimony, moral harassment, sexual harassment, misrepresentation or any other act contrary to the ethical principles and commitments of this Code and immediately report the transgressors to the Ethics Channel;
- g) Respect intellectual property and recognize the merits related to work carried out by colleagues, regardless of hierarchical level;
- h) Do not demand, imply, accept or offer any kind of favor, advantage, benefit, donation, bonus, for yourself or any other person, in return for your professional activities;
- i) Ensure the defense of life and the physical safety of people and facilities, as well as the preservation of the environment; and
- j) Not being in a work situation under the influence of alcohol and / or other drugs, as established in internal regulations.

10

Relationship with Public Agents

10.1. The Company has a specific document with anti-corruption guidelines called the "Anti-Corruption Guide", which disseminates the moral and ethical values that guide its activities and reiterates its principle of combating corruption in all its forms, being reinforced in this Code, the premises to be considered in the relationship with public agents.

10.2. All and any interaction or communication with public agents or national or international government entities must be conducted in a transparent manner, in accordance with the ethical principles established in this Code, as well as in compliance with the applicable laws and standards, in order to ensure the construction of integral and contributory relations.

10.3. The Company rejects and does not tolerate acts of corruption by its Employees. All of the Company's activities must be carried out in compliance with the applicable legislation and the values and principles described in this Code, with the following practices, for example, being prohibited:

- a) promise, offer or give, directly or indirectly, undue advantage to a public agent or third party related to him/her, with the objective of obtaining benefits, advantages, agreements or favorable actions, either for themselves or for the Company;
- b) finance, fund, sponsor or in any way provide financial assistance for the practice of unlawful acts provided for in Brazilian anti-corruption legislation;
- c) use individual or legal entity to conceal or disguise their real interests or the identity of the beneficiaries of the acts practiced;
- d) frustrate or defraud, through adjustment, combination or any other expedient the competitive nature of the public or private bidding procedure, or any resulting contract;
- e) remove or seek to remove a bidder in any type of competitive process through fraud or offer of an advantage of any kind;

- f) create, in a fraudulent or irregular way, a legal entity in order to participate in public or private bidding or celebrate an administrative contract; and
- g) interfere in the investigation or inspection of agencies, entities or public agents, or intervene in their activities, including within the scope of regulatory agencies and inspection bodies of the national financial system.

10.4. Any violation of this Code originated in an act of corruption will subject the infringer, in any case, to the termination of his/her contract or relationship with the Company, without prejudice to the actions for reimbursement of any losses caused to the Company.

11

Gifts, Presents and Hospitality

The following prohibitions should be considered:

- The Company does not accept the offer or receipt, directly or indirectly, of gifts, presents and hospitality that do not respect the rules or applicable legislation, with the intention of obtaining or granting improper privileges or benefits to the person or the Company.
- The Company prohibits offering of any kind to candidates, political parties, party representatives or similar campaigns, as required by law.

However, as long as they do not create a conflict of interest, the following offers are acceptable:

TABLE OF GIFTS, PRESENTS AND HOSPITALITY		
ITEM	RECEIPT	OFFERS
INSTITUTIONAL GIFTS	Allowed, as long as it has symbolic value and bears the company logo.	Allowed, as long as it has symbolic value and bears the company logo.
PRESENTS AND ENTERTAINMENT	Limited to R\$ 500 per person or group.	Limited to R\$ 500 per person or group, and approved by the business VP
MEALS	Limited to R\$ 1.000 per person.	Limited to R\$ 1.000 per person.
FAIRS AND EVENTS	They can only be accepted if the offer in question refers to the increment of the work process or promotion of business respecting the following rules: Up to R\$ 4.500 - approved by the Executive Officer or VP of the business unit and registration in the ethics channel (include evidence of approval). Above R\$ 4.500 - must be submitted to the Ethics Committee for assessment.	They can only be offered if the offer in question refers to the increment of the work process or promotion of business respecting the following rules: Up to R\$ 4.500 - approved by the Executive Officer or VP of the business unit and registration in the ethics channel (include evidence of approval). Above R\$ 4.500 - must be submitted to the Ethics Committee for assessment.
COURSES AND TRAINING	They can only be accepted if the offer in question refers to the increment of the work process respecting the following rules: Up to R\$ 4.500 - approved by the Executive Officer or VP of the business unit and registration in the ethics channel (include evidence of approval). Above R\$ 4.500 - must be submitted to the Ethics Committee for assessment.	They can only be offered if the offer in question refers to the promotion of business respecting the following rules: Up to R\$ 4.500 - approved by the Executive Officer or VP of the business unit and registration in the ethics channel (include evidence of approval). Above R\$ 4.500 - must be submitted to the Ethics Committee for assessment.

The offer of gifts, presents and hospitality provided for in the company’s rules must always respect the internal rules of clients, suppliers or business partners. All other exceptions must be submitted to the Ethics Committee for analysis through a record of doubts in the Ethics Channel (contatoseguro.com.br/wilsonsons).

Special Definitions

The Company understands that, in view of the potential conflict of the activities it performs, Employees in the supply area, contract managers and all Employees who negotiate directly with suppliers, will only be able to accept institutional gifts. All other events must be submitted to the Ethics Committee for analysis through a record of doubts in the Ethics Channel (contatoseguro.com.br/wilsonsons).

12

Additional Provisions

12.1. MANAGEMENT AND COMMUNICATION OF THE CODE OF ETHICAL CONDUCT

12.1.1. The Compliance area is the body responsible for the Integrity Program and for the elaboration of this Code, its management, application, inspection, communication and updating, as well as for determining the necessary actions for the disclosure and dissemination of the highest standards of ethical conduct of the Company, having guarantees to avoid arbitrary punishments, in order to carry out their activities independently, as well as autonomy to access documents, systems and people to collect necessary information for the investigation.

12.1.2. Employees will become formally aware of this Code, which will be widely disseminated in print and electronically.

12.1.3. The Company will submit this Code to periodic reviews.

12.1.4. All Company Employees must declare their awareness and agreement with the terms of this Code, by signing a declaration in the attached template and delivering it to the Human Resources – HR.

12.1.5. The Company assumes responsibility for creating a culture that is aware of the provisions of this Code of Conduct at all levels of its structure, thus offering periodic training promoted by the Compliance Area to all its Employees.

12.1.6. Participation in training sessions is mandatory for all Employees, without distinction, and must be confirmed by signing the attendance list for each training (in the case of face-to-face training) or by using a distance learning tool (EAD) provided by the Company.

12.2. COMPLIANCE AREA

12.2.1. The Company's Compliance Area is responsible for:

- a) carry out the compliance program, aimed at disseminating the Company's ethical and anti-corruption culture, whose initiatives include training Employees so that ethical and anti-corruption concepts are renewed;
- b) create rules for the control of documents and information on relations with the Government and report its activities to the Company's Executive Board; and
- c) propose to the Executive Board actions that contribute to consolidating the culture of ethics/anti-corruption with the various agents that relate to the Company.

12.3. ETHICS CHANNEL

12.3.1 Clarifications of doubts and / or records of (internal or external) reports and complaints related to non-compliance with rules and responsibilities established in this Code or the Company's internal policies and procedures, or applicable laws, standards and regulations, can be carried out through the Ethics Channel, at contatoseguro.com.br/wilsonsons or by phone 0800 602 6908.

12.3.2 All Employees, interested in the regularity of the Company's ethical posture, must provide information in a precise manner when called upon to collaborate with the conduct deviation investigations carried out by the group, with a view to ascertaining the facts.

12.3.3 The Ethics Committee is responsible for handling reports and complaints, always preserving the anonymity of the whistle-blower, receiving, and directing to the most appropriate channel for investigations, in order to ensure that the investigation of all reports received via the ethics channel occurs with due independence and autonomy. Just like the Compliance area, the Ethics Committee has with autonomy to access documents, systems and people for the collection of information necessary for the investigation, as well as guarantees to avoid arbitrary punishments in order to perform their activities independently.

12.3.4 The Company is committed to the non-retaliation of Employees who have made reports in good faith. Therefore, any attempt to retaliate against an Employee who has made a report, expressed suspicion, doubt or concern regarding possible violations will be considered a violation of this Code. Retaliation or its mere attempt must be investigated and may result in the application of disciplinary measures against the person responsible for the action.

12.3.5 The Ethics Channel should not be used for personal complaints of employees or as a way of trying to damage the image of a co-worker. False or malicious accusations made with the intent to harm someone will also subject the offender to disciplinary action.

13

Disciplinary Sanctions

13.1. Failure to comply with this Code, policies or other regulations of the Company is subject to disciplinary sanctions, such as verbal warning, written warning, suspension, dismissal without just cause, dismissal with just cause, among others. The cases of non-compliance will be the object of an internal evaluation and investigation process and measures, to be conducted by the Ethics Committee, which will care for the protection of the provider of the respective complaint and for the confidentiality of the information; subject to the provisions of applicable legislation and regulations, as well as the provisions below.

13.1.1 If the violation involves matters related to the Audit Committee's attributions, including in case of violation of the Related Party Transactions Policy, the Ethics Committee shall take the matter to the Audit Committee coordinator (including, as applicable, by through special flows of forwarding reports within the scope of the Ethics Channel itself), so that it can convene a meeting of the Audit Committee to analyze the respective non-compliance. After the respective analysis, the Audit Committee should take the matter to the Chairman of the Board of Directors, so that he can call a meeting of the Board of Directors to assess and deliberate on the application of sanctions.

13.1.2 If the infraction involves a violation of the Company's Material Act or Fact Disclosure Policy and/or the Company's Securities Trading Policy, the Ethics Committee shall take the matter to the Investor Relations Officer for to adopt the procedures provided for in the respective Policies; noted that if, however, the respective infringement involves members of the Executive Board, the Board of Directors, the Committees and/or the Fiscal Council (if installed), the Ethics Committee shall take the matter directly to the Chairman of the Board of Directors at form of item 13.1.3 below.

13.1.3 If the violation involves members of the Executive Board, the Board of Directors, the Committees and/or the Fiscal Council (if installed), the Ethics Committee shall take the matter to the Chairman of the Board of Directors (including, as applicable, through special flows of forwarding reports within the scope of the Ethics Channel itself), to convene a meeting of the Board of Directors for assessment and deliberation on the application of sanctions. If the applicable measure is within the legal or statutory competence of the General Meeting, the Board of Directors shall convene it to resolve the matter.

13.1.4 Except as provided for in items 13.1 .1 to 13.1 .3 above, in other cases of non-compliance with this Code, policies or other regulations of the Company, the Ethics Committee will be responsible for evaluating and deciding on the application of sanctions.

13.2 With respect to suppliers and third parties, in case of violation of the Code's guidelines, their representative or employer will be notified informing the incident and demanding their immediate regularization or replacement, as the case may be. There may also be communication of potentially unlawful conduct to the authorities to determine responsibilities.

13.3 Additionally, conduct that violates the law can result in civil and criminal penalties.

14

Final Provisions

14.1 This Code will be disclosed by the Company on the page on the Company's worldwide computer network (<https://ri.wilsonsons.com.br>).

14.2 This Code will only come into force and its terms and conditions will become effective as of the date of entry into force of the Novo Mercado Participation Agreement, to be entered into between the Company and B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão and will remain in force for an indefinite period.

14.3 In the event of a conflict between the provisions of this Code and the Company's articles of incorporation, laws or other applicable rules, the latter shall prevail.

14.4 Omitted cases will be decided by the Ethics Committee, Executive Board and, when relevant, submitted to the Company's Board of Directors.

MEMORANDUM OF AGREEMENT

I, (name and qualification), _____

(position or title), _____

hereby declare that I am aware and understood the provisions contained in the Wilson Sons S.A. Code of Ethical Conduct (the “Company”), approved on March, 2025 by the Company’s Board of Directors, a copy of which was delivered to me in this act, and which I undertake to respect, in the performance of my activities, in all their terms, conditions and ethical principles.

I further declare that in case of doubt or knowledge of violations to this Code, I will immediately inform the Ethics Committee, through the Company’s Ethics Channel.

(city and date)

(name)





Wilson, Sons